



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 605/2018 (Processo nº 2016/217080)

Peticionamento Eletrônico Para Peritos

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, com a disponibilização no site oficial do Tribunal de Justiça de São Paulo do Portal dos Auxiliares de Justiça e a disponibilização no Portal e-SAJ do peticionamento eletrônico aos Peritos, nos termos do Comunicado Conjunto nº 1666/2017, para apresentação de laudos e eventuais manifestações nos processos digitais em que forem nomeados, e, ainda, no intuito de consolidar os procedimentos para utilização destas funcionalidades, que deverão ser observadas as seguintes regras:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O Perito deverá se cadastrar pelo Portal e-SAJ (conforme manual disponível no seguinte link: http://www.tjsp.jus.br/Download/AuxiliaresdaJustica/Manual_Esaj_Cadastro_Perito.pdf).
2. No portal e-SAJ em peticionamento eletrônico de 1º grau (<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=820000>) o perito após o seu acesso por certificado digital deverá optar por petição intermediária de 1º Grau e deverá:
 - a) Informar o processo;
 - Destino;
 - Número do processo
 - Categoria: "Petições Diversas"
 - Tipo de petição: verificar no quadro abaixo
 - b) Anexar documentos (sempre em PDF).
3. Para o peticionamento intermediário o perito deverá utilizar os seguintes tipos de petição:

Código	Descrição
796	Laudo pericial – Peticionamento Eletrônico peritos
797	Laudo pericial Sigiloso
38039	Apresentação de Proposta de Honorários Periciais
804	Pedido de Honorários – Solicitação do Perito

II – PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES JUDICIAIS:

1. O Magistrado indicará o Perito pelo Portal de Auxiliares de Justiça, pelo link de acesso exclusivo aos Magistrados.
 2. Nomeado o perito, a fim de possibilitar o peticionamento eletrônico nos autos, o Ofício de Justiça deverá cadastrar os dados do perito no processo, no sistema SAJ/PG5, pela opção do menu "Cadastro" > "Partes e Representante". Deverá ser cadastrado como Terceiro e o tipo de participação "232 – Perito (Terceiro)".
 3. No caso de laudo pericial sigiloso (petição 797), não haverá juntada automática da petição, de modo que a unidade judicial deve realizar o cadastro com anotação do polo para visualização.
- Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail spi.diagnosticoeimplantacao@tjsp.jus.br.

(4, 5 e 6/4/2018)